

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA EXECUTIVA Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de Servidor, a fim de exercer as funções da UMC – UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO no âmbito do município de Barcelona/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO o recebimento do pergaminho normativo de nº OFÍCIO Nº 58867/2021/SR(19)RN-FI/SR(19)RN-F/SR(19)RN/IN CRA-IN CRA, datado de, 09 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO ainda, que a Superintendência Regional do IN CRA – RN, está desenvolvendo ações para manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com a prestação de informações e distribuição de formulários aos interessados sobre quaisquer

questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR; e,

CONSIDERANDO finalmente, que é de interesse desta Administração, implantar uma Unidade Municipal de Cadastro (UMC), a fim de complementar a redação do Acordo de Cooperação Técnica do município epigrafado.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sua Senhoria o Senhor **JOHAN SIMONATO DANTAS ELPÍDIO**, para exercer a função da UMC – UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO, em consonância com o IN CRA- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, junto a esta municipalidade.

Art. 2º. Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na sexta-feira, em, 25 de fevereiro de 2022, às 17h23min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2CBACBE9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
GABINETE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**
009/2022 - SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP, REALIZADO EM 17/02/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

MARCONIO GALVAO - EPP A FAVORITA- CNPJ: 08.132.623/0001-20, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 7, 11, 15, 18, 20, 26, 30, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 73, 75, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 114, 116, 122, 123, 124, 127, 128, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 170, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 191, 193, 199, 204, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 227, 232, 236, 238, 243, 245, 246, 247, 252, 256, 260, 261, 269, 274, 275, 277, 280, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 298, 311, 317, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 351, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 365, 367, 368, 370, 376, 379, 381, 382, 383, 386, 387, 389, 390, 395, 396, 407, 409, 412, 413, 414, 416, 420, 424, 427, 429, 430, 434, 437, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 456; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 581.561,80

(QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CNPJ: 08.363.075/0001-49, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 33, 81, 112, 113, 257, 307, 332, 333, 374, 406, 408, 428; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 64.633,50 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 10.493.637/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 9, 10, 13, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 38, 52, 53, 70, 72, 74, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 90, 92, 134, 142, 147, 151, 168, 196, 197, 198, 200, 201, 206, 207, 255, 259, 281, 282, 314, 366, 405, 410, 411, 418, 421; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 394.068,72 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI EPP - CNPJ: 10.942.831/0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 88, 108, 121, 143, 391, 401, 403; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.212,98 (QUINZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LUIS ROCHA COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.562.706/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 47, 402; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 159.295,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 91, 166, 347, 363, 373; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.370,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME- CNPJ: 18.966.736/0001-84, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 8, 12, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 60, 66, 67, 68, 87, 89, 101, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 117, 118, 119, 125, 126, 145, 146, 152, 153, 171, 172, 180, 189, 190, 205, 209, 210, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 233, 234, 237, 239, 240, 241, 242, 244, 251, 254, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 276, 278, 283, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 304, 305, 312, 313, 315, 316, 318, 323, 324, 330, 341, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 352, 353, 360, 361, 372, 375, 377, 378, 380, 384, 385, 388, 392, 393, 394, 397, 398, 425, 431, 435, 436, 438, 440, 451, 452, 453, 454, 455, 459, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 713.856,80 (SETECENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

COMERCIAL NUNES NUNES LTDA - CNPJ: 29.210.261/0001-18, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 37, 39, 54, 55, 57, 71, 115, 120, 129, 132, 133, 148, 149, 150, 173, 174, 175, 176, 177, 192, 194, 195, 202, 203, 217, 218, 230, 235, 249, 253, 258, 302, 306, 309; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 38.386,80 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RENOR ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 12.743.424/0001-25, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 19, 48, 49, 56, 58, 80, 86, 103, 104, 130, 154, 187, 231, 248, 250, 272, 279, 287, 303, 310, 369, 371, 399, 400, 417, 419, 422, 423, 426, 432, 433, 457, 458, 460; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.943,50 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 16.889.292/0001-03, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 415; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.499,50 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 273, 308, 319,

320; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.770,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - CNPJ: 07.065.479/0001-93, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 404; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.100,22 (SETE MIL E CEM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 364; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.124,50 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:6491DD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP COM INÍCIO 31 DE JANEIRO DE 2022, REALIZADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS A SEGUIR:

MARCONIO GALVAO - EPP A FAVORITA- CNPJ: 08.132.623/0001-20, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 7, 11, 15, 18, 20, 26, 30, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 73, 75, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 114, 116, 122, 123, 124, 127, 128, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 170, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 191, 193, 199, 204, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 227, 232, 236, 238, 243, 245, 246, 247, 252, 256, 260, 261, 269, 274, 275, 277, 280, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 298, 311, 317, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 351, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 365, 367, 368, 370, 376, 379, 381, 382, 383, 386, 387, 389, 390, 395, 396, 407, 409, 412, 413, 414, 416, 420, 424, 427, 429, 430, 434, 437, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 456; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 581.561,80 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CNPJ: 08.363.075/0001-49, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 33, 81, 112, 113, 257, 307, 332, 333, 374, 406, 408, 428; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 64.633,50 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 10.493.637/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 9, 10, 13, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 38, 52, 53, 70, 72, 74, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 90,

92, 134, 142, 147, 151, 168, 196, 197, 198, 200, 201, 206, 207, 255, 259, 281, 282, 314, 366, 405, 410, 411, 418, 421; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 394.068,72 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI EPP - CNPJ: 10.942.831/0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 88, 108, 121, 143, 391, 401, 403; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.212,98 (QUINZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LUIS ROCHA COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.562.706/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 47, 402; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 159.295,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 91, 166, 347, 363, 373; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.370,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME- CNPJ: 18.966.736/0001-84, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 8, 12, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 60, 66, 67, 68, 87, 89, 101, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 117, 118, 119, 125, 126, 145, 146, 152, 153, 171, 172, 180, 189, 190, 205, 209, 210, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 233, 234, 237, 239, 240, 241, 242, 244, 251, 254, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 276, 278, 283, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 304, 305, 312, 313, 315, 316, 318, 323, 324, 330, 341, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 352, 353, 360, 361, 372, 375, 377, 378, 380, 384, 385, 388, 392, 393, 394, 397, 398, 425, 431, 435, 436, 438, 440, 451, 452, 453, 454, 455, 459, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 713.856,80 (SETECENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

COMERCIAL NUNES NUNES LTDA - CNPJ: 29.210.261/0001-18, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 37, 39, 54, 55, 57, 71, 115, 120, 129, 132, 133, 148, 149, 150, 173, 174, 175, 176, 177, 192, 194, 195, 202, 203, 217, 218, 230, 235, 249, 253, 258, 302, 306, 309; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 38.386,80 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RENOR ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 12.743.424/0001-25, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 19, 48, 49, 56, 58, 80, 86, 103, 104, 130, 154, 187, 231, 248, 250, 272, 279, 287, 303, 310, 369, 371, 399, 400, 417, 419, 422, 423, 426, 432, 433, 457, 458, 460; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.943,50 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 16.889.292/0001-03, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 415; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.499,50 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 273, 308, 319, 320; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.770,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - CNPJ: 07.065.479/0001-93, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 404; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.100,22 (SETE MIL E CEM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 364; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.124,50 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5678B6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **1.196/2022**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como restou evidenciado a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AD8EC776

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2022 (1.017/2022)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, guarnecido pelo parecer jurídico da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos, **DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO** do servidor **Lourival Benfica dos Santos Junior**, com base no artigo 129 da Lei Municipal de nº 501/2011, visto que restou comprovado a acumulação indevida de cargo público.

Por força do § 2º do artigo 130 do Regime Jurídico dos Servidores, determino a comunicação do resultado do presente processo administrativo ao Estado do Rio Grande do Norte.

Promova as anotações de praxe.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade e intimação.

Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

1 § 2º do artigo 130: Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos exercidos em outro órgão ou entidade, a demissão lhe é comunicada.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AC3DA6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 031/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:031/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 e 04 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E2D66E3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 032/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:032/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES

ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:938CFD1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 033/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:033/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 e 10 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:95B9ACE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 034/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:034/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 e 12 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F2A8CFB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 035/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:035/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 11 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F86A68E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 036/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:036/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:28B12223

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 037/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:037/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 e 15 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:64996A8E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 038/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:038/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDOR DA CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS RN, NO HOTEL HOLIDAY, EM NATAL RN, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AB7064C3**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 039/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:039/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A

SER REALIZADO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:324E8816**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 040/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:040/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 14 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 14 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DF3251B2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 041/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:041/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 17 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:179C5E6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 042/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:042/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 18 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AECD6C72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 043/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:043/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 e 22 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9C5B0633

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 044/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:044/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:1D9F55B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 045/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:045/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 e 18 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:93A88CA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 046/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:046/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO

ÀS 16 H DO DIA 20 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:F2443EBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 047/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:047/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 17 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:8BD5C081

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 048/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:048/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 23 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:460CA2CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 049/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:049/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 23 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A6818FB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 050/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:050/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 22 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 12 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:33901BE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 051/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:051/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AEEFE937

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 052/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:052/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:29BA8D2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 053/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:053/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 e 26 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DA39773D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE ADESÃO**

CARONA Nº 1-2022 - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 82/2021

O MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN torna pública a ADESÃO/CARONA à ATA DE REISTRO DE PREÇO Nº 48/2021, oriunda do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2021- realizado pelo Município de Grossos/RN, devidamente publicada no meio oficial, cujo objetivo é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, em que será contratada a empresa G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ/MF nº 11.305.235/0001-08-, vencedora dos itens 2,35,6,11 e 12 do referido certame, com um valor mensal de R\$ 48.976,25 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e sete e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme valor registrado na Ata supra. A referida Adesão fica adstrita aos respectivos créditos orçamentários objeto desta Carona, demais documentos comprobatórios estarão juntados neste Processo, que tem amparo legal nas Leis 8.666/93, 10.520/02, c/c o Dec. Fed. 7.892/13.

Itaú/RN, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:FEFFD128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA
CPF Nº 067.695.874-59

Objeto: Psicologo.

Período: 04 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA
Contratado

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 28 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DF239201

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA – CPF Nº 043.308.814-11
Objeto: Assistente Social.
Período: 17 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA
Contratado

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 28 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:790B1918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
APOSENTADORIA DO ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSOR)
ATO/PORTARIA Nº 00004/2022**

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora RITA ADELIA DA CUNHA MEDEIROS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora RITA ADELIA DA CUNHA MEDEIROS, portadora do RG nº 829034, SSP, CPF nº 509.971.144-87, Efetiva, no cargo PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional nº 11008311, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019, conforme processo do JARDIMPREV nº 000006/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:006BE49D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 001/2022, de 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, nos dias 28 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:46A26289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025, DE 28 FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 025, DE 28 FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o servidor **DAMIÃO DENER BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2270-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **01 de março de 2022 até 29 de maio de 2022**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:6D9536A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **IVO GOMES DA SILVA**, CPF nº 812.066.154-00, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:62364F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **RENILSON HENRIQUE DE BRITO**, CPF nº 068.688.424.81, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:5199F2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 596.741.054-68, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de nível em comissão CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:E601CFCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022/SMS-FMS**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de **Jundiá**, Estado de **Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil-OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde.

1. **ADILSON CHAVES DE SOUZA**, Função AG.ENDEMIAS, CPF 035.359.484-95, RG 1727929

2. **NATALIA DUARTE SILVA**, Função COORD. AT. BASICA, CPF 109.824.734-51, RG 003275555

3. **RANDERSON BORGES DE LEMOS**, Função SEC.ADJ.SAUDE, CPF 016.950.694-04, RG 579206658

JUNDIÁ/RN, em **24 DE FEVEREIRO DE 2022**

a) _____
SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº. 007/2021 - GP

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7D805DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2022

Portaria nº 56/2022.

“Exonera todos os cargos comissionados da estrutura administrativa municipal e dá outras providências”

A **Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. Ficam EXONERADOS todos os cargos em comissão da estrutura administrativa do Município de Lagoa de Pedras/RN, com EXCEÇÃO dos titulares das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 28 de fevereiro de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:AE783674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2022

Portaria nº 57/2022.

“Dispõe sobre a exoneração de agente político ocupante da função de Secretário Municipal, e dá outras providências.”

A **Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERARADO(A) o(a) Sr.(a) MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 974-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 28 de fevereiro de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:5AF13336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2022

Portaria nº 58/2022.

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Alyne Lima de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.474.834-51, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 28 de fevereiro de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:567182C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2022

Portaria nº 59/2022.

“Dispõe sobre a exoneração de agente político ocupante da função de Secretário Municipal, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERARADO o Sr. JOÃO MARQUES DE SENA, Matrícula nº 654-8, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 28 de fevereiro de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:98DB0C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2022

Portaria nº 60/2022.

“Dispõe sobre a exoneração de agente político ocupante da função de Tesoureira, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA a Sr.(a) FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAUJO, Matrícula nº 655-6, ocupante do cargo de TESOUREIRA na secretaria municipal de finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 28 de fevereiro de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos

Código Identificador:1A6A8927

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2022**

Portaria nº 61/2022.

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Missival Leoterio de Paiva, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.856.344-01, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 28 de fevereiro de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos

Código Identificador:465B2E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2022-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 04 de janeiro de 2013 à 04 de janeiro de 2018, ao servidor ANTONIO TORQUATO DA SILVA, matrícula nº 0202, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de PEDREIRO, conforme portaria nº 002/1988, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retorna aos serviços em 31 de Maio de 2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 25 de fevereiro de 2022.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:12716E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 009.2022 - (LICENÇA ESPECIAL - FRANCISCO
DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA)**

PORTARIA Nº. 009/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 23 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL POR ASSIDUIDADE no período de **01/03/2022 a 01/06/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pelo servidor público municipal: **FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA, vigilante, portador do CPF nº 594.329.854-15, RG nº 1.032.725/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:4B6A1B66

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 010.2021 - (LICENÇA ESPECIAL - SEVERINA
LIMA DE PAIVA)**

PORTARIA Nº. 010/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 25 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL, no período de **01/03/2022 a 01/06/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **SEVERINA LIMA DE PAIVA**, professora, portadora do CPF nº 322.437.234-68, RG nº 578.509/ITEP/RN, **integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6F28563B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 011.2021 - (LICENÇA ESPECIAL - SAMILLA
MARIA DA SILVA)**

PORTARIA Nº. 011/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 25 de fevereiro de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL POR Assiduidade, no período de **01/03/2022 a 01/06/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **SAMILLA MARIA DA SILVA**, merendeira, portadora do CPF nº 084.862.274-02, RG nº 2917165/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde** desse Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:418EE8D3

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 167 - 2022 (PONTO FACULTATIVO -
CARNAVAL)**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0167/2022-GP/PMRG

Gabinete da Prefeita em 24 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN, no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2022 e dá outras informações.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o tradicional feriado de Carnaval;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2022**, em virtude do tradicional feriado de Carnaval que ocorre no período de 28/02 a 01/03 do corrente ano.

Parágrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 2º - Em atenção e obediência aos Decretos Estaduais e Municipais que reza sobre as medidas de prevenção contra a Pandemia da COVID-19, não haverá festividade alusiva ao período carnavalesco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F8304B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2022**

O **Município de São Bento do Trairi/RN**, torna público a Adesão de Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Ata de Registro de Preços Nº. 001/2022, oriunda do Pregão Presencial Nº. 013/2021, realizado pelo Município de Coronel Ezequiel/RN; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN; **Órgão não participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 001/2022, oriunda do Pregão Presencial Nº. 013/2021, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviços de corte de terra com tratores, destinado ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 14 de janeiro de 2022; **Empresa detentora dos preços registrados:** KJR Comercio e Locação Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.892.378/0001-82; **Valor Total:** R\$ 268.500,00 (duzentos sessenta e oito mil e quinhentos reais); **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 14/01/2022 a 14/01/2023; **Vigência para o órgão aderente:** 25 de fevereiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

São Bento do Trairi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Órgão Carona
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

KJR Comercio e Locação EIRELI
Empresa com Preço Registrado
KERGIVALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0E499713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 01012502/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** KJR Comercio e Locação Eireli, CNPJ Nº. 39.892.378/0001-82; **Objeto:** contratação dos serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do Município; **Valor:** R\$ 268.500,00 (duzentos sessenta e oito mil e quinhentos reais); **Classificação Orçamentária:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ações: 2021 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura; e, 2022 - Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor; **Vigência:** 25 de fevereiro de

2022 a 31 de dezembro de 2022; **Data da assinatura:** 25 de fevereiro de 2022;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada:

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR,
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:818F65E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.947.599/0001-87, OBJETO: : CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MENSAL EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PASSANDO A VIGORÁ UM VALOR MENSAL DE R\$ 5.625,00 EM FUNÇÃO DO AUMENTO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS AO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO, conforme previsto na sua Cláusula 14.ª e no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GENILDO LOPES DA SILVA– pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:34E8F4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2020 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS - CPF SOB O N.º 105.542.144-07. OBJETO: CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MENSAL EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS) PRATICADOS ATÉ O MOMENTO PARA PAGAMENTO, PARA R\$ 1.625,00 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) EM FUNÇÃO DO AUMENTO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS AO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO, PARA FAZER FRENTE A DEMANDA LABORATIVA QUE SE APRESENTA. VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2022, PROLONGANDO-SE PELA VIGÊNCIA CONTRATUAL. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA – PELO CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8185BBB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 037/2022, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 032/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021.

DISTRATO DO CONTRATO, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021. (AQUISIÇÃO GRADUAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA LOCALIZADA NO COMPLEXO ESPORTIVO MULTIUSO DA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN.) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45.º, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO 01809227429, CNPJ 41.197.829/0001-03, LOCALIZADA A RUA BARTOLOMEU VALE 115 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021, Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0336, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente DISTRATO, decorrente DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021., Processo n.º 2021.07.0336, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –Esta rescisão fundamenta-se no inciso arts. 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA –Esta rescisão opera seus efeitos em 28 de Fevereiro de 2022, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA –Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA –O município de São Fernando/RN será responsável pelo Distrato que fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA-A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação

CLÁUSULA SÉTIMA– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato. E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o senhor prefeito municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Fernando/RN, 28 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Estou ciente.

Pedro Paulino de Araujo Filho 01809227429
PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2FF23B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **AMANDA SOUSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B997779E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de cargo em provimento de comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **MACIEL MEDEIROS ANTUNES** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF4FFDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **INGRID SOARES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:21EF1A63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº027/2022,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.592.275-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 009.087.194-42, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 460, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS
CPF: 009.087.194-42
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:04A51D2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº040/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.225.501-SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 761.958.054-91, domiciliada no Sítio Seridó, nº 73, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
CPF: 761.958.054-91
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4664B6E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2022,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.605.148-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.675.174-67, domiciliada na Rua Elias Vieira de Medeiros, 5, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 093.675.174-67
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1B4B9798

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002614964-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.936.754-89, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 147, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO
CPF nº 078.936.754-89
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C11929EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº041/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 003.046.961-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.524.904-01, domiciliada no Sítio Seridó, nº 48, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA
CPF: 017.524.904-01
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E6479090

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº022/202

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.004.761-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.855.644-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 79, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS
CPF: 011.855.644-46
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3428D370

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.281.487-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.711.624-20, domiciliada na Rua João Nóbrega de Azevedo nº 179, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 073.711.624-20
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A441B984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº031/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. HILÂNIA THAÍS DA SILVA ARAÚJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN,

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da

inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **HILÂNIA THAÍS DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.363.185-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.769.084-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro nº 266, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

HILÂNIA THAÍS DA SILVA ARAÚJO
CPF: 053.769.084-02
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B924A9F1

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

JISANA AZEVEDO DOS SANTOS
CPF:090.308.904-10
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FC6934C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº039/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. KLEYDSON CLÁUDIO DE ARAÚJO DOMINGOS MARTINS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **KLEYDSON CLÁUDIO DE ARAÚJO DOMINGOS MARTINS**, brasileiro, casado, estudante, portador da cédula de identidade nº 003.149.607-SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 016.699.064-77, domiciliado na Rua Francisco Justino Dantas, nº 208, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009,

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **JISANA AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.281.477-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 090.308.904-10, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 3, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada

e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

KLEYDSON CLÁUDIO DE ARAÚJO DOMINGOS MARTINS
CPF: 016.699.064-77
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D4EC0E0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. LAYLA KAWANY ARAÚJO GONÇALO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LAYLA KAWANY ARAÚJO GONÇALO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 003.054.050-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 121.199.294-24, domiciliada na Rua João Raimundo Pereira nº 299, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

LAYLA KAWANY ARAÚJO GONÇALO
CPF: 121.199.294-24
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5BCB3286

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº028/2022

, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. LORENA VANESSA MEDEIROS DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LORENA VANESSA MEDEIROS DANTAS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 3.291.811-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 117.727.704-26, domiciliada no Sítio Quixaba nº 1 Eronides P Dantas, Zona Rural, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretário Municipal da SEMEC

LORENA VANESSA MEDEIROS DANTAS
 CPF nº 117.727.704-26
 Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:60A60E6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº036/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. LUANNA LARISSA MEDEIROS SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LUANNA LARISSA MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, Estudante, portadora da cédula de identidade nº 003.054.020-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 134.656.364-06, domiciliada na Rua José Heliodoro da Costa nº 23, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
 O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretário Municipal da SEMEC

LUANNA LARISSA MEDEIROS SILVA
 CPF: 134.656.364-06
 Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:809C9795

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº026/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. LUCAS SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **LUCAS SOUSA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, Estudante portador da cédula de identidade nº003.996.294 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 136.197.974-71, domiciliada na Rua João Fernandes de Araújo nº 46, Joca Vicente, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
 O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretário Municipal da SEMEC

LUCAS SOUSA SANTIAGO

CPF nº 136.197.974-71

Contratado

*Republicado por incorreção

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0FE74B72

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº024/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS** brasileiro, solteira, Estudante portadora da cédula de identidade nº 003.054.024 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 702.366.924-88, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 31, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS
CPF nº 702.366.924-88
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7B475D13

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº035/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA APARECIDA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.661.174-SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.559.564-06, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa nº 29, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
CPF: 086.559.564-06
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha

RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:453D79CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.176.119-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 452, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS
CPF: 877.412.884-15
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:16DE3237

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº030/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, Estudante portador da cédula de identidade nº002.736.906 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 131.207.244-08, domiciliada no Sítio Riacho do Roçado, Zona Rural,São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS
CPF nº 131.207.244-08
Contratado

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:59251099

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº037/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ROSANE JOSIELE DE OLIVEIRA SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ROSANE JOSIELE DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.614.117-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.277.604-23, domiciliada na Rua Joaquim Loló nº 109, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
 O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretário Municipal da SEMEC

ROSANE JOSIELE DE OLIVEIRA SOARES

CPF: 101.277.604-23
 Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6B54E865

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº021/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.479.896-SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.207.564-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa nº 375, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
 O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretário Municipal da SEMEC

ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES
 CPF: 065.207.564-90
 Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:98B9A615

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. RUBENIA MEDEIROS FERNANDES

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **RUBENIA MEDEIROS FERNANDES**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.471.580-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.046.954-07, domiciliada na Rua Joaquim Lolo nº 371, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

RUBENIA MEDEIROS FERNANDES
CPF nº 027.046.954-07
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ECAE3BC3

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.263.263-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.361.034-78, domiciliada na Rua Treze de Maio nº 463, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 057.361.034-78
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B200DDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 017/2022

DECRETO Nº 017/2022

Dispõe sobre a implementação de medidas de reforço para prevenção da covid-19, no âmbito do município de Serra do Mel/RN durante o período de carnaval.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações de fim de ano e do mês de janeiro, e poderá se agravar mais ainda no período do carnaval, podendo ocasionar acentuado aumento em casos da variante Ômicron da COVID-19, indiciando risco de severos prejuízos à saúde pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações que envolvam a saúde pública, bem como promover o equilíbrio entre as regras de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e prevenção de contágio, e a subsistência dos serviços e do comércio local no âmbito do Município do Serra do mel;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a observância de medidas sanitárias no âmbito dos estabelecimentos públicos e privados do município de Serra do Mel, assim como medidas comportamentais para população em geral na forma estabelecida pela Portaria SEI nº 121, de 25 de janeiro de 2022 e da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente:

- I – Distanciamento físico;
- II – Higienização das mãos com álcool;
- III – Uso obrigatório de máscaras;
- IV – Vacina contra Covid-19.

Art. 2º Durante o período carnavalesco, fica proibido o uso de som automotivo, paredões de som, aparelhos de som que portem em sua estrutura potenciômetros de alta performance, especialmente em praças e vias públicas.

Art. 3º Ficam liberados os eventos privados em ambientes fechados com limitações de até 50 (cinquenta) pessoas, devendo observar os protocolos de higiene sanitária determinada no Art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica proibido aos blocos carnavalescos a realização de arrastões pelas ruas da cidade, bem como concentração em praças e vias públicas.

Art. 5º A Vigilância Sanitária Municipal, juntamente com a Polícia Militar, deverá intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com validade até 02 de março de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Fevereiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:08D216F9

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 00015-2021**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao pedido de substituição formulado pela empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ o 05.328.910/0001-11, da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico 00015/2021, passa esta Assessoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

•Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao pedido de substituição formulado por licitante vencedor em processo administrativo de licitação, legalmente realizado, tendo em vista a descontinuidade do produto.

Num primeiro momento, cumpre transcrever o que dispõe a Lei 8.666/1993 acerca do tema:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§6ºApós a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

OArt. 7º da Lei 10.520/2002, igualmente dispõe que:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No caso em comento, denota-se claramente que a empresa requerente demonstrou a descontinuidade do produto licitado, no entanto modelo apresentado não supre as necessidades do município, razão pela qual não é possível acatar o pleito.

Neste sentido, cumpre transcrever o que dispõe o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, entendemos, inicialmente, pela não aplicação de sanção, bem como, o cancelamento do registro da empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ o 05.328.910/0001-11, tendo em vista que o produto ofertado em substituição não supre as necessidades da municipalidade.

•Conclusão:

Pelo exposto, opino pelo não acatamento da substituição, com o cancelamento do registro da empresa ESFERA PRESTACAO DE

SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ o 05.328.910/0001-11, relativo ao pregão eletrônico 00015/2021.

É o parecer.
S.M.J.

Mossoró-RN, 25 de fevereiro de 2022.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D2EA4492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2022

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO**, CPF: 567.454.784-04 para o cargo de **DIRETORA DO NÚCLEO RURAL –CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:21D0B73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2022

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MAIRA CINTIA LUCENA MELO**, CPF: 088.503.854-12, **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA PAIVA MELO CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DC00BB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2022

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANDREIA BARRA MENEZEZ**, CPF: 009.745.814-70, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:37A86C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2022

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e demais normas constitucionais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, CPF: 061.332.624-51, do cargo Conselheiro Tutelar eleito no processo de Escolha Unificada para membro do Conselho Tutelar do município de Severiano Melo/RN para o período de 2020 – 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:115B16CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATADAS: MARCONIO GALVAO - EPP A FAVORITA- CNPJ: 08.132.623/0001-20. ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CNPJ: 08.363.075/0001-49. COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 10.493.637/0001-10. COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI EPP - CNPJ: 10.942.831/0001-36. LUIS ROCHA COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.562.706/0001-66. DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME- CNPJ: 18.966.736/0001-84. COMERCIAL NUNES NUNES LTDA - CNPJ: 29.210.261/0001-18. RENOR ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 12.743.424/0001-25. APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 16.889.292/0001-03. NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13. DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - CNPJ: 07.065.479/0001-93. SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002 - GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.003 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO:	2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
AÇÃO:	2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
AÇÃO:	2237 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS COM QSE
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
AÇÃO:	2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.007 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO:	2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
AÇÃO:	2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003 - MELHORIA SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:	2255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/APS
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

MARCONIO GALVAO - EPP A FAVORITA- CNPJ: 08.132.623/0001-20, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 7, 11, 15, 18, 20, 26, 30, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 73, 75, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 114, 116, 122, 123, 124, 127, 128, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 170, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 191, 193, 199, 204, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 227, 232, 236, 238, 243, 245, 246, 247, 252, 256, 260, 261, 269, 274, 275, 277, 280, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 298, 311, 317, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 351, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 365, 367, 368, 370, 376, 379, 381, 382, 383, 386, 387, 389, 390, 395, 396, 407, 409, 412, 413, 414, 416, 420, 424, 427, 429, 430, 434, 437, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 456; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 581.561,80 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CNPJ: 08.363.075/0001-49, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 33, 81, 112, 113, 257, 307, 332, 333, 374, 406, 408, 428; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 64.633,50 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 10.493.637/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 9, 10, 13, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 38, 52, 53, 70, 72, 74, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 90, 92, 134, 142, 147, 151, 168, 196, 197, 198, 200, 201, 206, 207, 255, 259, 281, 282, 314, 366, 405, 410, 411, 418, 421; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 394.068,72 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI EPP - CNPJ: 10.942.831/0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 88, 108, 121, 143, 391, 401, 403; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.212,98 (QUINZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LUIS ROCHA COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.562.706/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 47, 402; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 159.295,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 91, 166, 347, 363, 373; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.370,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME- CNPJ: 18.966.736/0001-84, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 8, 12, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 60, 66, 67, 68, 87, 89, 101, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 117, 118, 119, 125, 126, 145, 146, 152, 153, 171, 172, 180, 189, 190, 205, 209, 210, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 233, 234, 237, 239, 240, 241, 242, 244, 251, 254, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 276, 278, 283, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 304, 305, 312, 313, 315, 316, 318, 323, 324, 330, 341, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 352, 353, 360, 361, 372, 375, 377, 378, 380, 384, 385, 388, 392, 393, 394, 397, 398, 425, 431, 435, 436, 438, 440, 451, 452, 453, 454, 455, 459, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 713.856,80 (SETECENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

COMERCIAL NUNES NUNES LTDA - CNPJ: 29.210.261/0001-18, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 37, 39, 54, 55, 57, 71, 115, 120, 129, 132, 133, 148, 149, 150, 173, 174, 175, 176, 177, 192, 194, 195, 202, 203, 217, 218, 230, 235, 249, 253, 258, 302, 306, 309; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 38.386,80 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RENOR ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 12.743.424/0001-25, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 19, 48, 49, 56, 58, 80, 86, 103, 104, 130, 154, 187, 231, 248, 250, 272, 279, 287, 303, 310, 369, 371, 399, 400, 417, 419, 422, 423, 426, 432, 433, 457, 458, 460; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.943,50 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 16.889.292/0001-03, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 415; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.499,50 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 273, 308, 319, 320; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.770,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - CNPJ: 07.065.479/0001-93, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 404; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.100,22 (SETE MIL E CEM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 364; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.124,50 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 DE FEVEREIRO DE 2022 A 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:4204B527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 001-2022 SUPLEMENTACAO**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 514/2021, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.125.0004.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 15000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 50,00
02.003.04.125.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 10.050,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.000,00
Sub-Total:	R\$ 30.000,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.606.0026.1001.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 7.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 13.000,00
Sub-Total:	R\$ 20.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.304.0015.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 16000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 16210000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 15001002 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.5.0.41.00.00.00 15001002 Contribuicoes	R\$ 40.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 16000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 35.000,00
Sub-Total:	R\$ 108.000,00
04.001.08.244.0037.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 16600000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
04.001.08.243.0033.2043.3.3.9.0.36.00.00.00 16690000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
04.001.08.243.0033.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 16690000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
04.001.08.244.0037.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 16600000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00
Sub-Total:	R\$ 27.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 195.050,00

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1/2022	
02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 195.050,00
Sub-Total:	R\$ 195.050,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 195.050,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 03 de Janeiro de 2022.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:02DBE348

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

CNPJ. 08.094.708/0001-60

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

O Governo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINALIZAÇÃO E REVISÃO DE DILIGENCIAS GERADAS NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, conforme § 3º, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas, para o endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo de cotação, com Data inicial definida a partir das 07h30min do dia 01/03/2022, ENCERRANDO o prazo para envio às 12h00min do Dia 07/03/2022. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

O Termo de Referência encontra-se anexo a este aviso.

Relação da formalização do documento da Proposta de Preço:

1. PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.1. A proposta de preço deverá conter:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.1. Valor unitário e total do item;

1.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

1.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

1.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.1.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.1.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a concorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

O fornecedor deverá fazer constar na proposta a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, prazo de validade e demais informações exigidas no Termo de Referência, e ainda as seguintes declarações:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração pública.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

Ipueira-RN, 28 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Matricula Nº 203

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINALIZAÇÃO E REVISÃO DE DILIGENCIAS GERADAS NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, para atender as necessidades do Município de Ipueira/ RN, conforme termos e condições estabelecidas abaixo:

O presente processo tem como objetivo atender as solicitações feitas em resposta ao plano municipal de saneamento básico do município de ipueira feito pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) por meio do parecer técnico 10/2021/NICT-RNSUEST-RN, PROCESSO Nº 25100.066887/2009-48.

Lavra-se abaixo os objetos pendentes para finalização do plano Municipal de Saneamento Básico de acordo com o Termo de Referência (versão 2012) e o manual de acompanhamento de prestação de contas final de planos municipais de saneamento básico (versão Junho/2015).

Os referidos serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Termos de Referência, obedecendo às condições descritas na planilha de serviços ausentes conforme Anexo II.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até (04) quatro meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação serviços de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

4.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado conforme dispõe o Art. 6, I do Decreto Municipal nº 05 de 15 de fevereiro de 2022.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade de contratação do objeto mencionado neste Termo de Referência se justifica tendo em vista a necessidade e por que não dizer a obrigatoriedade de conclusão elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Ipeuira/RN. O referido serviço foi iniciado, mas, não fora concluído, tendo inclusive a gestão anterior deixado de herança este serviço não concluído.

5.2. Os índices das instalações sanitárias de Ipeuira registram entre o mesmo período um pequeno aumento de 1,5% na rede geral de esgoto, passando de 0,5% para 2,0%, um percentual ainda muito baixo, pois, a maior parte da população se utiliza de outras formas de instalações sanitárias, como por exemplo, as fossas rudimentares, que são buracos abertos sem qualquer vedação que agridem ao meio ambiente.

5.3. O abastecimento de água da população de Ipeuira/RN é realizado através da exploração do açude martelo, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas/Açu. O sistema é operado pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, mediante concessão do município de São Mamede – PB, sendo a Regional Caicó a unidade da empresa responsável pelo tratamento e distribuição de água para consumo humano nessa cidade. Existem na Sede municipal atualmente aproximadamente 825 ligações cadastradas. Nas comunidades rurais, o abastecimento é realizado por meio de poços tubulares, escavado e também através de apoio da secretaria municipal mediante a disponibilização de caminhões pipa, para aqueles que não possuam nenhum reservatório.

5.4. O município de Ipeuira encontra-se totalmente inserido nos domínios da bacia hidrográfica Piranhas-Açu, sendo banhado apenas por cursos d'água secundários, dos quais os mais importantes são os riachos. Podem ser observados açudes e lagoas distribuídos nas porções Centro-We E, porém nenhum deles tem capacidade de acumulação igual ou superior a 100.000m³. Todos os cursos d'água são intermitentes e o padrão de drenagem é o dendrítico. As ruas pavimentadas(50% a 75%) possuem sistema de drenagem superficial. As águas escoam para os cursos de água intermitentes.

5.5. A coleta de resíduos sólidos não perigosos é realizada pela Prefeitura, atendendo cerca de 80% da população. Os resíduos coletados são encaminhados para lixão. Nas comunidades rurais, os resíduos são enterrados e/ou queimados

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das previstas neste em Lei, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as determinações técnicas e operacionais contidas no Termo de Referência e feitas pelo Município de Ipeuira/RN;
- b) Prestar aos seus técnicos todo o apoio necessário e execução dos serviços;
- c) Providenciar pagamentos de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- d) Substituir qualquer empregado por recomendação da SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços;
- e) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pelos órgãos tratados no item anterior;
- f) Efetuar registro dos serviços junto ao conselho profissional; e,
- g) Não sub-contratar parcial ou totalmente o Contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pela Resolução TCE/RN nº 028/2020.

11.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

11.2.1. Também acompanhará a Nota Fiscal, boletim de medição dos serviços realizados para fins de atendimento ao cronograma estabelecido na planilha do ANEXO II.

11.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

11.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

11.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas categorias de contratos descritas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e os prazos:

11.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75.

11.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

11.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem executados, a contratação será de forma direta por dispensa de licitação, observando os valores estimados da contratação, conforme art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- 13.1.1. Razão Social e CNPJ.
- 13.1.2. Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.
- 13.1.3. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações no **ANEXO II**, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o serviço valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 13.1.4. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- 13.1.5. Valor global da proposta.
- 13.1.6. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade.
- 13.1.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- 13.1.8. Assinatura do responsável legal da empresa.
- 13.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 13.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- 13.2.2. que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 13.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 13.4. Os campos da planilha indicados como "**QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA**" são fixos e não poderão ser alterados pelos participantes, pois são a referência qualitativa do processo.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 14.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;
- 14.2.5. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 14.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio e 1943;
- 14.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 14.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.4. Quanto à Qualificação Técnica

- a) Certificado de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a **licitante**;

14.5. Documentação Complementar

14.5.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

14.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

14.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Termo de Referência.

14.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante

apresentação de justificativa.

14.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato serão custeados com recursos consignados sob a seguinte dotação orçamentária 2022:

Funcional Programática: 02.011.17.512.0030.1068 – INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL

DE SANEAMENTO-PMSB. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

15.2 O cronograma de desembolso dos recursos para execução dos serviços será efetuado conforme dispõe o (Anexo II).

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. Na falta deste ficará o secretário da pasta responsável por tal fiscalização;

16.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É assegurado a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS o direito de adiar a data do presente procedimento, dando conhecimento aos interessados, através de publicação na imprensa oficial e por comunicado aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada.

18.2 Os PARTICIPANTES serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do procedimento, considerando-se como válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição, os documentos dos quais não constem prazos de vencimento.

18.3 A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, por despacho fundamentado do seu Secretário, DESCLASSIFICARÁ a PARTICIPANTE, sem que a esta reste direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se lhe chegar ao conhecimento, qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade e sua capacidade técnica, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

18.4 O foro da comarca de São João do Sabugi/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipueira/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS

Sec. Mul. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO II

QUADRO DESCRITIVO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I. Deve apresentar uma descrição sucinta das atividades que levarão a execução do trabalho, delimitando um intervalo de tempo para cada uma das tarefas consideradas.

II. ACOMPANHAMENTO DA PARTE FINAL DE ELABORAÇÃO DO PMSB

a) A elaboração dos planos municipais de saneamento básico é uma responsabilidade dos titulares dos serviços de saneamento; segundo a Lei nº 11.445/07 e o Decreto nº 7.217/2010. Desta forma, o município deverá participar efetivamente de todo o processo sendo o responsável pelo seu planejamento, execução, fiscalização e aprovação de cada fase e produto produzido.

b) Também é de responsabilidade do município assegurar a implantação de metodologia participativa quando da elaboração do PMSB, bem como a avaliação da qualidade dos produtos apresentados, que devem sempre observar a realidade local e as definições do Termo de Referência.

II.I Descrição dos serviços (produtos) restantes para conclusão de elaboração do PMSB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UND.	VALOR TOTAL
1.	<p>PRODUTO C - RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> · Quadro 4, item 'H'; Levantamento de indicadores e dos fatores causais de morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente as doenças infecciosas e parasitárias. (Correção) · Quadro 4, item 'J'; Descrição do nível educacional da população, por faixa etária. (Realização) · Quadro 4, item 'R'; Identificação das principais carências de planejamento físico territorial que esultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada, parâmetros de uso e ocupação do solo e definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS. (Realização) · Quadro 4, item 'S'; Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade e seus projetos de parcelamento e/ou urbanização. (Realização) · Quadro 4, item 'T'; Caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico e precariedade habitacional. (Realização) · Quadro 8, item 'O'; Análise da capacidade limite com elaboração de croqui georreferenciado das bacias contribuintes para a micro drenagem. (Correção) · Quadro 8, item 'P'; Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento (Realização) · Quadro 8, item 'Q'; apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados (Correção) · Quadro 9, Item 'G'; Organograma do prestador de serviço e descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão de obra utilizada nos serviços. (Realização) · Quadro 9, Item 'I'; Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento. (Realização) · Quadro 9, Item 'K'; Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores e outros). (Correção) · Quadro 9, Item 'L'; Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras. (Correção) 	1	SRV	
2.	<p>PRODUTO D - RELATÓRIO DE PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Quadro 10, item 'J'; Todas as metas estão quantificadas (Correção) · Quadro 10, item 'K'; Todas as metas estão com prazos de atendimento estabelecidos (Correção) · Quadro 10, item 'M'; observa-se o processo de ampliação progressiva no estabelecimento das metas (Correção) · Quadro 11, item 'C'; Descrição dos principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de utilização para o 	1	SRV	

	<p>abastecimento de água na área de planejamento (Realização)</p> <p>· Quadro 11, item 'D'; Definição das alternativas de manancial para atender a área de planejamento, justificando a escolha com base na vazão outorgável e na qualidade da água (Realização)</p> <p>· Quadro 11, item 'E'; Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada. (Correção)</p> <p>· Quadro 12, item 'C'; Previsão de estimativas de carga e concentração de DBO e coliformes fecais (termotolerantes) ao longo dos anos, decorrentes dos esgotos sanitários gerados, segundo as alternativas (a) sem tratamento e (b) com tratamento dos esgotos (assumir eficiências típicas de remoção) (Realização)</p> <p>· Quadro 12, item 'D'; Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada (Realização)</p> <p>· Quadro 12, item 'E'; Comparação das alternativas de tratamento local dos esgotos (na bacia), ou centralizado (fora da bacia), utilizando alguma estação de tratamento de esgotos em conjunto com outra área), justificando a abordagem selecionada (Realização)</p> <p>· Quadro 13, item 'A'; Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular, medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de retenção, eventualmente propostas pelos membros do grupo de trabalho (Realização)</p> <p>· Quadro 13, item 'B'; Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular, medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água (Realização)</p> <p>· Quadro 13, item 'C'; Diretrizes para o controle de escoamentos na fonte, adotando-se soluções que favoreçam o armazenamento, a infiltração e a percolação, ou a jusante, adotando-se bacias de retenção – tendo em consideração as características topográficas locais e listou as soluções de controle que melhor se adaptariam (Realização)</p> <p>· Quadro 13, item 'D'; Diretrizes para o tratamento de fundos de vale (Realização)</p> <p>· Quadro 14, item 'B'; Metodologia para o cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços (Realização)</p> <p>· Quadro 14, item 'C'; Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização (Realização)</p> <p>· Quadro 14, item 'D'; Critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica) (Realização)</p> <p>· Quadro 14, item 'E'; Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (Realização)</p> <p>· Quadro 14, item 'F'; Critérios de escolha da área para localização do botafora dos resíduos inertes gerados (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.) (Realização)</p> <p>· Quadro 14, item 'G'; Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, identificando as áreas com risco de poluição e/ou contaminação, observado o Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver (Realização)</p> <p>· Quadro 14, item 'H'; Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Realização)</p>			
3.	<p>PRODUTO E – RELATÓRIO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES</p> <p>· Realização de todos os Quadros</p>	1	SRV	
4.	<p>PRODUTO F - PLANO DE EXECUÇÃO</p> <p>· Realização de todos os Quadros</p>	1	SRV	
5.	<p>PRODUTO I – SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA AUXÍLIO À TOMADA DE DECISÕES</p> <p>· Quadro 19, item 'A'; foi estruturado e implantado um sistema de informações municipal sobre saneamento? (Correção)</p> <p>· Quadro 19, item 'B'; Foi desenvolvido pelo município desde o início do processo de elaboração do PMSB, sendo alimentado periodicamente com as informações coletadas ao longo do seu desenvolvimento? (Correção)</p> <p>· Quadro 19, item 'E'; após a elaboração do sistema de informações ele foi alimentado constantemente? (Correção)</p> <p>· Quadro 19, item 'G'; foi apresentada a metodologia adotada para estruturação, operação e manutenção do sistema, bem como aspectos relacionados à consistência/confiabilidade dos dados? (Realização)</p> <p>· Quadro 19, item 'H'; foram definidos os responsáveis pela manutenção, alimentação e gestão do Sistema de Informações de saneamento municipal? (Realização)</p> <p>· Quadro 19, item 'I'; A execução do Produto I está compatível com o Termo de Referência? (Realização)</p>	1	SRV	
6.	<p>PRODUTO J – RELATÓRIO MENSAL SIMPLIFICADO DO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</p> <p>· Quadro 20, item 'A'; foi emitido e entregue à FUNASA durante todos os meses de elaboração do PMSB? (Correção)</p> <p>· Quadro 20, item 'B'; os relatórios condizem com o real estado da elaboração do PMSB? (Correção)</p> <p>· Quadro 20, item 'C'; apresenta registro da participação da população em todas as etapas de elaboração do PMSB, inclusive aprovação de sua versão final? (Correção)</p> <p>· Quadro 20, item 'D'; A execução do Produto J está compatível com o Termo de Referência? (Correção)</p> <p>· Quadro 20, item 'E'; foi emitido Termo de Aceite do Produto pelo Comitê de Coordenação? (Correção)</p>	1	SRV	
7.	<p>PRODUTO K – RELATÓRIO FINAL DO PMSB</p> <p>· Quadro 21, item 'A'; Informações resumidas e consolidadas de todas as etapas e produtos desenvolvidos? (Realização)</p> <p>· Quadro 21, item 'C'; A execução do Produto K está compatível com o Termo de Referência? (Realização)</p>	1	SRV	

III. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS (PRODUTOS)

Atividades	Período			
	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
Item 01 – produto C	30%	30%	40%	
Item 02 – produto D	100%			
Item 03 - produto E		100%		
Item 04 - produto F		50%	50%	
Item 05 – Produto I		50%	50%	
Item 06 - produto J	25%	25%	25%	25%
Item 07 - produto K				100%

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:58E381C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 714/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 714/2022

Lucrécia/ RN, 25 de fevereiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 172.890,72 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 172.890,72 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			2176 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17080000	R\$ 172.890,72
Total da Ação:					R\$172.890,72
Total da Unidade Orçamentária:					R\$172.890,72
Valor total Suplementado:					R\$ 172.890

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:79DA4179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 001/2022

DECRETO Nro 00001/22, de 03 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 359.768,25 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00595/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 359.768,25 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$359.768,25 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Janeiro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08 243 0084 2.013	Manut.das Ativ.do Conselho TUTELAR		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			2.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0127 2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.768,25
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			12.768,25
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.026	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			45.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0010 2.049	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0086 2.054	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			60.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.060	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	120.000,00
10 301 0122 2.063	Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	120.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			240.000,00
TOTAL GERAL			359.768,25

Santana do Seridó, 03 de Janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08 334 0046 1.002	Desenv.de Ações de Const.Ref. e Melhoria Habit. de Interesse Social-MORAR MELHOR		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		
			97.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			97.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0127 2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		

			10.768,25
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			10.768,25
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0010 2.049	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
			12.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			12.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.060	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			120.000,00
10 301 0122 2.063	Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			80.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			240.000,00
TOTAL GERAL			359.768,25

Santana do Seridó, 03 de Janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:D9A76554

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN